



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61131/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 12/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA PB
INTERESSADOS: Heitor Carneiro Campos



L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer
CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiro@ltransfer@hotmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Proposta que faz a empresa L&J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão Presencial, apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA DE PREÇOS

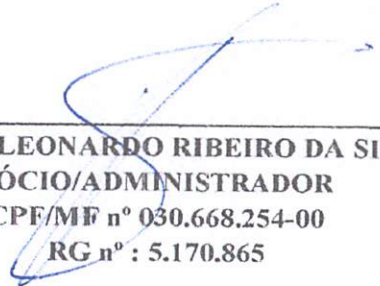
ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Unitário Extenso	Preço Total por Item (R\$)	Total Extenso
1	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	MASTER	CONJ.	500	69,50	sessenta e nove reais e cinquenta centavos	34.750,00	trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g.	MASTER	CONJ.	350	29,00	vinte e nove reais	10.150,00	dez mil, cento e cinquenta reais
3								

11

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	44.900,00	quarenta e quatro mil, novecentos reais
-------------------------	-----------	---

- Validade desta proposta: 60 (secenta) dias,
- Dados Bancários: 001 - Banco do Brasil S/A; Agência 0011-6 - Praça 1817; Conta Corrente: 30.259-7 - L & J Transfer.

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2025



VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPE/MF nº 030.668.254-00
RG nº : 5.170.865

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
 Centro - CEP: 58.013-110
 João Pessoa

12



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 015/2025 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.


Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia – PB, 24 de abril de 2025.


SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Advogado



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia – PB, 24 de abril de 2025

Heitor C Campos

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

107

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 015/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07**, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: **58.013-110**, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermars, Cabedelo/PB, CEP N° 58310 - 000, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
01	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas:sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	UND	500	69,50	34.750,00
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
VALOR GLOBAL					44.900,00



JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07**, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: **58.013-110**, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N.º 030.668.254 — 00, E RG N.º 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP N.º 58310 - 000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: **07.046.164/0001-07**, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: **58.013-110**, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP N° 58310 - 000 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 24 de abril de 2025.

MARCOS JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1...A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
01	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa;	UND	500	69,50	34.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

03

	verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade				
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
	VALOR GLOBAL				44.900,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

05

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

08

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

MARCOS JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação



01

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCOS JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação

AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.712.427/0001-83 INSC. ESTADUAL: 16.339.364-8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1,0	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisada gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	propria	UNID	500	RS 72,00 setenta e dois reais	RS 36.000,00 trinta e seis mil reais
2,0	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisada gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g.	propria	UNID	350	RS 31,50 trinta e um reais e cinquenta centavos	RS 11.025,00 onze mil e vinte e cinco reais
					TOTAL:	RS 47.025,00

VALOR TOTAL R\$ 47.025,00 quarenta e sete mil e vinte e cinco reais

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Forma de Entrega: ATÉ 45 DIAS
- Forma de Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
- Aliquota de ICMS: 18%; Aliquota do ISS: 5%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa é SIMPLES NACIONAL
- D^o bancários: BANCO DO BRADESCO - AG. 1729 - C/C 57.570-4.

João Pessoa/PB, 03 de Abril de 2025

CNPJ: 30.712.427/0001-83
Inscrição Estadual 16.339.364-8
AGS Comercio e Serviços Ltda
Rua Guadêncio Palmeira da Costa, 25
Água Fria - 58073-479 J. Pessoa-PB

POR: GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, 25 - ÁGUA FRIA - JOÃO PESSOA - PB

CPF: 000.000.000-00 - Telefone: (00) 0000.0000

CPF: 000.000.000-00

Distribuidora Isi

Fone: (83) 988333371 EMAIL: distribuidoraisi2023@gmail.com


PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA – PB

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	PROPRIA	UNID	500	72,90	36.450,00
	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g.	PROPRIA	UNID	350	32,30	11.305,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						47.755,00

1. ALIQUOTA DE ICMS: 4%
2. Imposto do estado 18%
3. ALIQUOTA DE ISS: 5.0%
4. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ME OU EPP
5. Declaramos que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte
6. Produto fabricado no Brasil.
7. Validade da Proposta: 90 DIAS
8. Prazo de Fornecimento: de acordo com o edital.
9. GARANTIA DO PRODUTO de acordo com o edital
10. Forma de Entrega: Conforme o disposto no edital.
11. Forma de Pagamento: Conforme o disposto no edital.
12. Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente;
13. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.
14. WILLAMS MEDEIROS JUNIOR, carteira de identidade nº: 3061864 SSP-PB, CPF: 062.000.054-60, reside na Rua FRANCISCA ESMERALDA, SN, SILVINO COSTA, MARI-PB, cargo na empresa Proprietário, e-mail como responsável legal desta empresa;
15. Dados Bancários BRADESCO AG: 5780 CONTA CORRENTE: 11578-9
16. Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MARI - PB, 07 DE ABRIL DE 2025.

Documento assinado digitalmente
 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR
 Data: 08/04/2025 08:03:23-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WILLAMS MEDEIROS JUNIOR
 062000054-60

CNPJ: 49.752.441/0001-39

DISTRIBUIDORA ISI

RUA: FRANCISCA ESMERALDA, 247
 CEP: 58.346-000 - MARI-PB

RUA FRANCISCA ESMERALDA, 247, MARI PB, CEP: 58345-000
 CNPJ N. 49.752.441/0001-39 INSC. ESTADUAL: 16.459.079-0



L&J Transfer Ltda. ME – Master Transfer
 CNPJ 07.046.164/0001-07 – Insc. Estadual 16.143.428-2
 Av. Diogo Velho, 140 - Centro – João Pessoa/ PB – CEP: 58.013-110
 Fone: (083) 3222-7880 E-mail: financeiroljtransfer@hotmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Proposta que faz a empresa L&J TRANSFER LTDA, CNPJ: 07.046.164/0001-07, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão Presencial, apresenta Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

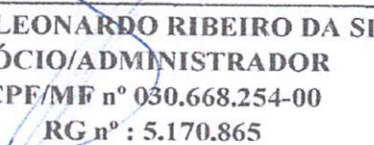
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Unitário Extenso	Preço Total por Item (R\$)	Total Extenso
1	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	MASTER	CONJ.	500	69,50	sessenta e nove reais e cinquenta centavos	34.750,00	trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
2	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g.	MASTER	CONJ.	350	29,00	vinte e nove reais	10.150,00	dez mil, cento e cinquenta reais
3								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	44.900,00	quarenta e quatro mil, novecentos reais
-------------------------	-----------	---

- Validade desta proposta: 60 (secenta) dias,
- Dados Bancários: 001 - Banco do Brasil S/A; Agência 0011-6 - Praça 1817; Conta Corrente: 30.259-7 - L & J Transfer.

João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2025


VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 030.668.254-00
RG nº : 5.170.865

[CNPJ: 07.046.164/0001-07]

L&J TRANSFER LTDA.

Rua: Diogo Velho, 140
Centro - CEP: 58.013-110
João Pessoa

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
01	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas:sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	UND	500	69,50	34.750,00
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
VALOR GLOBAL					44.900,00



3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

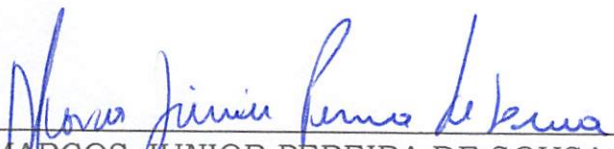
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 e 146 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



MARCOS JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação



121

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

Cacimba de Areia - PB, 25 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 12 361 1052 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2025.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1...A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
01	Conjunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa;	UND	500	69,50	34.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

03

	verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade				
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés; parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
	VALOR GLOBAL				44.900,00



04

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

05

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

08

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

MARCOS JUNIOR PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 16:54:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 61131/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.900,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.900,00

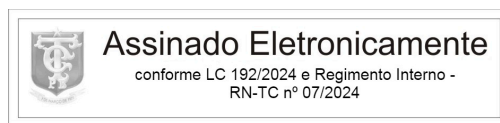
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L&J Transfer Ltda - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.046.164/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5cec1b7f9a619d63da194b5d4b84c0e2
Autorização da autoridade competente	Sim	0280a09077291dfabd675b174ac3ed7f
Estimativa da despesa	Sim	e5206595f583b671a3794f3591a7ef58
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2e44016d4c99b6a146a95479cf820032
Formalização de demanda	Sim	f6ffed5430b8ca28a74a1c667b4d15d4
Justificativa de preço	Sim	645762e067d09bc93493a4b6ec857f84
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8e346cd118175f1c0cf0f72920566412
Previsão Orçamentária	Sim	821189087cd55d118c99ca68896fe62e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2e44016d4c99b6a146a95479cf820032
Proposta 1 - Proposta e Anexos - L&J Transfer Ltda - ME	Sim	e0fb5425d6bfe2d039dcb81a1eae5ee

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

CONTRATO N.º 45/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **L & J TRANSFER LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L & J TRANSFER LTDA**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP N° 58310 - 000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 015/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
------	----------------------	-----	--------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

01	Cojunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas:sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	UND	500	69,50	34.750,00
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
VALOR GLOBAL					44.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;



Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 12 361 1052 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 01/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

4/9



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização,



o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

6/9



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



CACIMBA DE AREIA - PB, 28 de abril de 2025.

Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
 Assinado de forma digital por
 VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
 SILVA:03066825400
 Dados: 2025.04.30 12:07:20
 -03'00'

L & J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

DISPENSA N.º. 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA L & J TRANSFER LTDA., CNPJ: 07.046.164/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:55041FBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva, CPF N.º 030.668.254 — 00, E RG N.º 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermars, Cabedelo/PB, CEP N.º 58310 - 000, pelo valor global de **R\$ 44.900,00**(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:176F2063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva, CPF N.º 030.668.254 — 00, E RG N.º 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermars, Cabedelo/PB, CEP N.º 58310 - 000, pelo valor global de **R\$ 44.900,00**(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por: 138

Willame de França Almeida
Código Identificador:9DE04EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

DISPENSA N.º 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:896FA066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor dos licitantes: Para Item 01 – **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, CPF: 038.077.634-06 e RG: 2628889 SSP/PB, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de **R\$ 4.167,00** (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 20.835,00** (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), durante o período de 05 meses e Para Item 02 – **ANTÔNIO DANTAS ARAÚJO**, CPF: 101.889.478-09 residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de **R\$ 3.646,00** (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 18.230,00** (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais), durante o período de 05 meses.

Cacimba de Areia - PB, 09 de agosto de 2024.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:558067FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

CONTRATO N.º 45/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **L & J TRANSFER LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L & J TRANSFER LTDA**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva , CPF N° 030.668.254 — 00, E RG N° 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermares, Cabedelo/PB, CEP N° 58310 - 000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 015/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.	P.Unit	P. Total
------	----------------------	-----	--------	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

01	Cojunto: 01 Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas:sublimação localizada malha: pp anti-pilling com gramatura de 165g. 01 Calça em helanca 100% poliéster. Na cor vermelha, com pintura na perna e vivo lateral em cor branco. 08 a 14 anos de idade	UND	500	69,50	34.750,00
15	Camisa: Camisa com manga: gola: careca + viés tipo frisoda gola até as mangas: com manga + viés;parte superior/peito: pintura de designer próprio: logo no peito direito, designer em listras do peito até a barra da camisa; verso: pintura nas costas com logo oficial; pinturas: sublimação localizada malha: pp anti-pilling com ramatura de 165g.	UND	350	29,00	10.150,00
VALOR GLOBAL					44.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;



Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 12 361 1052 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 01/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

4/9



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização,



o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

6/9



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



CACIMBA DE AREIA - PB, 28 de abril de 2025.

Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400

Assinado de forma digital por
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA
SILVA:03066825400
Dados: 2025.04.30 12:07:20
-03'00'

L & J TRANSFER LTDA
CNPJ: **07.046.164/0001-07**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

DISPENSA N.º. 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA L & J TRANSFER LTDA., CNPJ: 07.046.164/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:55041FBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva, CPF N.º 030.668.254 — 00, E RG N.º 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermars, Cabedelo/PB, CEP N.º 58310 - 000, pelo valor global de **R\$ 44.900,00**(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:176F2063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 25 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07, com sede na Rua Diogo Velho, N.º 140, Bairro Centro, na Cidade de Joao Pessoa – PB, CEP: 58.013-110, representada pelo Sr VICTOR Leonardo Ribeiro Da Silva, CPF N.º 030.668.254 — 00, E RG N.º 5.170.865 SSP Residente E Domiciliado A Rua Major Paulo Bairro Francisco De Menezes, 127, APTO 203, Intermars, Cabedelo/PB, CEP N.º 58310 - 000, pelo valor global de **R\$ 44.900,00**(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por: 138

Willame de França Almeida
Código Identificador:9DE04EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

DISPENSA N.º 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ: 07.046.164/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 28 de abril de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:896FA066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor dos licitantes: Para Item 01 – **JOSENILDO LIMA DE SOUZA**, CPF: 038.077.634-06 e RG: 2628889 SSP/PB, residente e domiciliado na Praça Coração de Jesus, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de **R\$ 4.167,00** (Quatro Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 20.835,00** (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), durante o período de 05 meses e Para Item 02 – **ANTÔNIO DANTAS ARAÚJO**, CPF: 101.889.478-09 residente e domiciliado na Rua Capitão Silvino Xavier, S/N, Bairro Centro, Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, pelo Valor mensal de **R\$ 3.646,00** (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), perfazendo o Valor Global de **R\$ 18.230,00** (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais), durante o período de 05 meses.

Cacimba de Areia - PB, 09 de agosto de 2024.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:558067FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e suas alterações, 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que foi realizado um processo seletivo para ocupação do cargo de Gestor Escolar nas escolas do Município de Bonito de Santa Fé – PB no ano de 2023, conforme Edital 001/2023, cujo resultado fora publicado no dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda é servidor cedido pelo Município de Mauriti – CE, e que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda foi aprovado no processo seletivo acima citado que estava exercendo o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Muni. de 1º Grau Prof. João Nery, sendo que a obrigação de seus vencimentos é deste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Considerando o segundo termo aditivo de prorrogação da cessão de servidor expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Escolar na Esc. Mun. de 1º Grau Prof. João Nery**, lotando-a na Secretaria da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6339BFD8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Janeiro de 2025

LEONARDO DA COSTA FREITAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EFED00DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE AREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A83C72A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1052 2037 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita; 12 361 1052 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 000224 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2025.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

L & J TRANSFER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Constituição,

JONAS FILHO DE OLIVEIRA, nascido a 05/09/1963, em Souza(PB), brasileiro, solteiro, filho de : Jonas Pereira de Oliveira e Esmeraldina Maria de Oliveira, empresário, cédula de identidade nº 3.318.586 - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 374.019.714-53, residente e domiciliado à Rua Júlia Ribeiro, 551 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB - CEP 58.000-000, e

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, nascido a 21/05/1981, em Recife (PE), brasileiro, solteiro, filho de : Bernadete Ribeiro de Lima Silva e Cicero Luiz da Silva, empresário, cédula de identidade nº 5.170.885 SSP/PE; inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 030.668.254-00, residente e domiciliado à Rua Major Paulo Francisco de Menezes, 127 - apto 203 - Internaves - Cabedelo - PB - CEP 58.310-000 - (art. 997, I, CC/2002),

Acordaram a Constituição desta sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E TIPO E ENDEREÇO

A Sociedade girará sob o nome empresarial de : **L & J TRANSFER LTDA**, com nome fantasia: **MEGA TRANSFER**. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede à Rua Diogo Velho, 122 - salas 01 e 02 - Centro - João Pessoa - PB. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

Objetivo Social da sociedade é de Comércio varejista de peças do vestuário e aplicação de transfer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro da JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-1
Data: 04/02/2022 09:55:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seio Digital Tipo Normal C: AMM86381-SSRQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO**, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA - L & J TRANSFER LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

O Capital Social será de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), compostos de 25.000(vinte e cinco mil) quotas do valor unitário e nominal de R\$ 1,00(hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do País, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	13.000	13.000,00
JONAS FILHO DE OLIVEIRA	12.000	12.000,00
Total	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios-administradores : VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA e JONAS FILHO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1084, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e c incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resorva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL

2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-2
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86382-CFCE;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA - L & J TRANSFER LTDA.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DOS DESIMPEDIMENTOS

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DUODÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigando-se os sócios por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprir os termos e cláusulas acima estipulados, mandaram datilografar e presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

João Pessoa, 05 de outubro de 2004.

Victor L. Ribeiro Silva
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

Jonas Filho de Oliveira
JONAS FILHO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Bartolomeu Elias Reis de Oliveira
Bartolomeu Elias Reis de Oliveira
CI 759.066 SSP/PE

Teimón Luiz Barbosa
Teimón Luiz Barbosa
ZI 2.187.669-SSS/PE

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2004
SOB Nº: 25200424239
Protocolo: 04/034537-8

L&J TRANSFER LTDA

Jose Petronio Queiroga Sadelha
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA SADELHA

BRT CONSULTORIA CONTÁBIL

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-3
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86383-FW1M;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE SOUZA - PB, NASCIDO EM 05 / 0 9 / 1963, PORTADOR DO C.I.C Nº 374.019.714 - 53, E RG Nº 3.316.566 SSP / PE EXPEDIDO EM 22 DE JANEIRO DE 1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, 551, CRISTO REDENTOR CEP Nº 58.070 - 420.**
2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NATURAL DE RECIFE - PE, NASCIDO EM 21 / 05 / 1981, PORTADOR DO C.I.C Nº 030.668.254 - 00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE EXPEDIDO EM 16 / 11 / 1999, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA MAJOR PAULO FRANCISCO DE MENEZES, 127, APTO 203, INTERMARES, CABEDELO/PB, CEP Nº 58.310 - 000, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA, COM SEDE NESTA CAPITAL A RUA DIOGO VELHO, 122, SALAS 01 E 02, CENTRO, CEP Nº 58.013 - 110, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB O NUMERO 25200424239 POR DESPACHO EM 25 DE OUTUBRO DE 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 - 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:**

1ª SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, NO EDIFÍCIO, MANDACARU, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP.: 58013-420, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS, AGENCIAS OU SUCURSAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRITORIO NACIONAL.

2ª A ADMINISTRAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS ISOLADAMENTE, QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS, ASSINARÁ SEU NOME CIVIL, POR EXTENSO OU ABREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO - LHES CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADORES PARA AUXILIÁ - LOS OU SUBSTITUI - LOS NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PÚBLICO COM FINS ESPECÍFICOS, SENDO-LHES VEDADO ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS À EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR, ETC.

3ª OS ADMINISTRADORES DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTARAM IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-4
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86384-77AZ;



CHU: 062470-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME

4º TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRES) VIAS.

JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

TESTEMUNHAS:

MARIA GRACIDA FERREIRA
RG. 1.914.799 - SSP/PB
EXP. 18.06.1987

MARIA GRACIDA FERREIRA
RG. 1.956.021 - SSP-PB
EXP. 07.12.2001

JONAS FILHO DE OLIVEIRA

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/04/2006.
SOB Nº 2560011918
Protocolo: 09/008428-6
Expresas: 25 2 0042423 9
L.º 17.03.2011 - Art. 2º
JOSE PETRÔNIO QUERROGA GADEUJA

SECURE FACTORY ONLINE



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/18920402227938593947-5>
Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-5
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANM86385-VXU7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azavêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5204 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Valter Azavêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



37

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

1. **JONAS FILHO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE SOUZA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/09/1963, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 374.019.714-53, E RG Nº 3.316.566 SSP/PE, EXPEDIDA EM 22/01/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA JULIA RIBEIRO, Nº 551, CRISTO REDENTOR, CEP.: 58.070 – 420.**
2. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE RECIFE/ PE, SOLTEIRO, NASCIDO EM 21/05/1981, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 030.668.254-00, E RG Nº 5.170.865 SSP / PE, EXPEDIDA EM 16/11/1999, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A AV GETULIO VARGAS, Nº 109, APTO 104, CENTRO, CEP.: 58.013 – 240, UNICOS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA ME, COM SEDE NESTA CAPITAL A AV PEDRO II, Nº 100, SALA 102, EDIF. MANDACARU, CENTRO, CEP.: 58.013 – 420, E COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEP SOB Nº 25200424239 POR DESPACHO EM 25 / 10 / 2004, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.046.164 / 0001 – 07, RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL:**

1º A SEDE DA SOCIEDADE PASSARA A SER NA AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 815, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP.: 58013-280.

2º O OBJETIVO SOCIAL QUE ORA ERA EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E APLICAÇÃO DE TRANSFER, PASSA A SER EXPLORAÇÃO NO RAMO DE COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS DO VESTUARIO E CALÇADOS, APLICAÇÃO DE TRANSFER E IMPRESSÃO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, TECIDOS, MALHAS E AVIAMENTOS; PAPELARIA; MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS ESPORTIVOS; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMUNICAÇÃO VISUAL; MATERIAL GRAFICO E BRINDES EM GERAL.

3º FICA ADMITIDO NA SOCIEDADE CRISTYANO FERNANDES DA SILVA , BRASILEIRO, NATURAL DE JOÃO PESSOA / PB, SOLTEIRO, NASCIDO EM 23/10/1978, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF Nº 031.683.924-80, E RG Nº 2298292 SSP / PB EXPEDIDA EM 11/06/1996, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL A RUA MARIA PEREIRA DA SILVA, Nº 70, ALTO DO MATEUS, CEP.: 58.090-218.

4º RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SOCIO JONAS FILHO DE OLIVEIRA, CEDENDO E TRANSFERENDO SUAS COTAS DE CAPITAL NO VALOR DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA O SOCIO VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA E R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) PARA O SÓCIO RECEM ADMITIDO CRISTYANO FERNANDES DA SILVA.

5º O SOCIO JONAS FILHO DE OLIVEIRA DECLARA HAVER RECEBIDO NESTE ATO A IMPORTANCIA DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) DO SOCIO VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA E R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) DO SÓCIO RECEM ADMITIDO CRISTYANO FERNANDES DA SILVA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DA CLAUSULA IV, ASSIM COMO HAVER RECEBIDO TODOS OS DIREITOS E HAVERES SOCIAIS PERANTE A SOCIEDADE, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR, SEJA A QUE TITULO FOR, NEM DA SOCIEDADE E NEM DOS CESSIONARIOS, DANDO-LHE PLENA , GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO;

6º O CAPITAL SOCIAL QUE E DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), FICA ELEVADO PARA 150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL REAIS), COM AUMENTO DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), DIVIDIDOS E SUBSCRITOS ENTRE OS SÓCIOS, PASSANDO A SER DISTRIBUIDO DA SEGUINTE MANEIRA:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-6
Data: 04/02/2022 09:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86386-2JO1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: L & J TRANSFER LTDA ME.

O SOCIO VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA , FICARA COM COTAS NO VALOR DE R\$ 147.000,00 (CENTRO E QUARENTA E SETE MIL REAIS);

O SOCIO CRISTYANO FERNANDES DA SILVA , FICARA COM COTAS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS);

PARAGRAFO ÚNICO: AS NOVAS QUOTAS SUSCRITAS SÃO INTEGRALIZADAS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS;

7º A ADMINISTRAÇÃO SERA EXERCIDO POR VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, QUE NAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS ASSINARA SEU NOME CIVIL POR EXTENSO OU ABREVIADAMENTE, ABAIXO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO-LHE CONFERIDOS OS MAIS AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATIVOS E PASSIVOS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, E TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS AO BOM ANDAMENTO DOS NEGOCIOS SOCIAIS, BEM COMO NOMEAR PROCURADOR OU PROCURADOCRES PARA AUXILIA-LA OU SUBSTITUI-LA NA GESTÃO DA SOCIEDADE, DESDE QUE CONSTITUIDOS POR INSTRUMENTO PUBLICO COM FINS ESPECIFICOS, SENDO-LHE VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ESTRANHOS A EMPRESA, TAIS COMO: AVAIS, FIANÇAS, ENDOSSOS DE FAVOR ETC;

8º O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB A PENA DA LEI DE QUE NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRARA SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS; OU POR CRIMES FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FE PUBLICA OU A PROPRIEDADE;

9º TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DE SEU CONTRATO PRIMITIVO, POR ESTE INSTRUMENTO NÃO ALTERADOS, PERMANECEM EM PLENO VIGOR.

E POR ESTAREM ASSIM JUNTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR.

JOAO PESSOA, 13 DE JUNHO DE 2012.

[Handwritten signature]
IONAS FILHO DE OLIVEIRA
 CARTÓRIO DE FIANÇA

[Handwritten signature]
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 CARTÓRIO DE FIANÇA

[Handwritten signature]
CRISTYANO FERNANDES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/07/2012 SOB Nº: 2012073286-1
 Protocolo: 12/073286-1, DE 24/07/2012
 Empresa: 25 2 0042423 9
 L&J TRANSFER LTDA ME
[Handwritten signature]
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

Cartório do 115 Distrito
 Reconheço por assinatura e força de
 João Filhinho de Oliveira
 a qual profere em caráter registral e de serventia. Seu fe.
 Reconheço em 14 de Junho de 2012.
 O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/19820402227938593947>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 19820402227938593947-7
 Data: 04/02/2022 09:55:30
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM86387-GAPM;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevêdo do M. Cavalcanti
 Taurer



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

40

Cartório
MONTEIRO DA FRANCA
 Serviço Notarial - Oficial

Av. Eridan Pereira, 416 - Fone: (66) 3640-0000 Cel: (66) 3241-8800 - Jatoí - Foz de Iguaçu - PR

Reconhecido, por Sertelhanca, a(s) Fimel(s) de:
 CRISTIANO FERNANDES DA SILVA
 VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

conferido autografado e registrado neste Ofício
 em 08/02/2022, às 10:47:01. Em desfavor da
 pessoa [CPF: 17098-121073]

At: Maria Beatriz da Silva - Escrivã

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
 1º Ofício de Notas
 Tel: 3244-8000
 Rua: João Pessoa - PB

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 VICTOR LEONARDO RIBEIRO
 DA SILVA:03066825400
 Dados: 2022.02.03 10:47:01
 +03'00'



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1982040222793893947-8>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 1982040222793893947-8
 Data: 04/02/2022 09:55:30
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM86388-8N61;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-4044 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado por M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1982040222793893947-8>

Impresso por convidado em 11/06/2025 15:49. Validação: 0528.72BB.03D9.3BA1.B183.A82F.54F8.643D.

41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:02:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 19820402227938593947-1 a 19820402227938593947-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a336825101e72d2f0f8a8fd6f3275e8b01c673c4262f19460ccf52193a879f4301c601fb87582825f9d28a8d42c5e5e8b23d



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



42

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
L & J TRANSFER LTDA – ME.**

1. **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030.668.254-00, R.G nº 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, residente e domiciliado nesta capital a Av Getulio Vargas, nº 109, apto nº 104 – Centro, CEP: 58.013-240.

2. **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, nascido em 23/10/1978, empresário, nº do CPF 031.683.924-80, R.G nº 2298292 SSP/PB expedida em 11/06/1996, residente e domiciliado nesta capital a Rua Maria Pereira da Silva, nº 70 – Alto do Mateus, CEP: 58.090-218, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada L & J TRANSFER LTDA - ME, com sede na Av Duarte da Silveira, nº 815 – Centro, CEP: 58.013-280 – João Pessoa – PB, e com contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEP sob nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004, e inscrita no CNPJ sob nº 07.046.164/0001-07, resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. A sede da sociedade passará a ser na Rua Diogo Veijo, 140 – Centro – Cep. 58.013-110 – João Pessoa – Pb.

Cláusula 2ª. O Objetivo social que é exploração do comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente se acrescentado às atividades aqui declaradas e customização e aplicação em camisas, impressão de material para uso publicitário e impressão de material para outros usos.

Cláusula 3ª. Fica admitido na sociedade **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de João Pessoa – Pb, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, portador do CPF nº 008.000.244-78, e RG nº 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, residente e domiciliado nesta capital a Av. São Judas Tadeu, nº 388 – Rangel – CEP: 58.070-100.

Cláusula 4ª. Retira-se da sociedade o sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA**, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**.

Cláusula 5ª. O sócio **CRISTYANO FERNANDES DA SILVA** declara haver recebido neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) do sócio recém-admitido **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, conforme discriminação da cláusula IV, assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos seus membros, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª. – O Capital social que é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), compostos de 150.000 quotas do valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente e legal do país, passando a ser distribuídos da seguinte maneira entre os sócios:

O sócio **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA** ficará com cotas no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais);

O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** ficará com cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407>



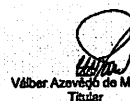
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-1
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86375-W1PV;



CHU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

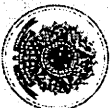


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://selibdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavevedobastos.not.br/documentos/19820402223980147407-2>
Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-2
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM89376-UEH6;



C.N.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(33) 3244-4004 - cartorio@azavevedobastos.not.br
<https://azavevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob N° 2014023113
Protocolo - 14023113 de 14/08/2014 NIRE: 25200424239
LEJ TRANSFER LTDA ME
Chancela: 87787E301C551D7825C8B9ED7D9A16F695E8E22
João Pessoa - PB, 20/08/2014
M. Fernandes
Marta de Fátima Ventura Vendânico
Secretário(a) Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
L & J TRANSFER LTDA – ME.**

Cláusula 7ª. A Administração será exercida por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, que nas transações comerciais assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social, sendo-lhe conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar todos os ativos e passivos judiciais e extrajudiciais, e todos os atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos negócios sociais, bem como nomear procurador ou procuradores para auxiliá-lo ou substituí-lo na gestão da sociedade, desde que constituído por instrumento público com fins específicos, sendo-lhe vedado, entretanto, o uso da denominação social para fins estranhos a empresa, tais como: avais, fianças, endossos de favor, etc.

Cláusula 8ª. O Administrador declara, sob a pena da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

João Pessoa, 30 de Julho de 2014

Crityano Fernandes da Silva
CRISTYANO FERNANDES DA SILVA

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

Anamias Couto dos Santos
ANAMIAS COUTO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 20/08/2014 Sob Nº 20140233113
Protocolo : 140233113 de 14/08/2014 NIRE: 25200424239
L&J TRANSFER LTDA ME
Chancela : B77B7E301CF51D7825CB9ED7D9A16F695E922CF
João Pessoa - PB, 20/08/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Assinado de forma digital por VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA:03066825400
Dados: 2022.02.03 10:57:49 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/19820402223980147407>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 19820402223980147407-3
Data: 04/02/2022 09:55:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM86377-R19G;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:01:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L E J TRANSFER LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L E J TRANSFER LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L E J TRANSFER LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2022 13:04:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L E J TRANSFER LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 19820402223980147407-1 a 19820402223980147407-3

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6585aa71e8cf62f0951219f540a3368284385d2a5290f46306452d9b916f6dfa6c4388021e294d5820d0b1a8ec7446e7fb87582825f9d28a8d42c5e5e8b23d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, nascido em 21/05/1981, empresário, nº do CPF 030.668.254-00, R.G. nº 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999, domiciliado e residente na Av Getúlio Vargas, nº 109 – Apto. 104, Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-240.

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa /PB, solteiro, nascido em 03/11/1978, empresário, nº do CPF 008.000.244-78, R.G. nº 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002, domiciliado e residente na Av. São Judas Tadeu, nº 388 - Rangel – João Pessoa – PB – CEP: 58.070-100;

únicos sócios da **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 – Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, e com contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE nº 25200424239 por despacho em 25/10/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.046.164/0001-07 resolvem assim, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª - Fica incluído no objeto social o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

Em razão dessa modificação no objeto social a Cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª – O objeto social passará a ser comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeiras e artefatos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de livros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos de colchoaria.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA L & J TRANSFER LTDA.**

João Pessoa, 23 de abril de 2020.



Victor Leonardo Ribeiro da Silva
CPF: 030.668.254-00



Ananias Couto dos Santos
CPF: 008.000.244-78

SORITO - SERVIÇOS DE PROTESTOS OFÍCIO DE NOTAS E TABELONATO DE PROTESTOS
 Rua Manoel de Araújo, 110 - J. P. - João Pessoa - PB - CEP: 55010-000
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000576
 Reconheço por autenticidade a firma de
ANANIAS COUTO DOS SANTOS
 Rua 16, em testemunho de verdade João Pessoa - PB - CEP: 55010-000 - J. P.
 ENCL: R210.22 SEPJ; R22.04 PARPEN R20.30 IPR; R20.30 IPR
SELO DIGITAL: AJX28886-0AL8
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>
 YIAGO DIONÍSIO DA SILVA - AUXILIAR

YIAGO DIONÍSIO DA SILVA
 SORITO

SORITO - SERVIÇOS DE PROTESTOS OFÍCIO DE NOTAS E TABELONATO DE PROTESTOS
 Rua Manoel de Araújo, 110 - J. P. - João Pessoa - PB - CEP: 55010-000
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000576
 Reconheço por autenticidade a firma de
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
 Rua 16, em testemunho de verdade João Pessoa - PB - CEP: 55010-000 - J. P.
 ENCL: R210.22 SEPJ; R22.04 PARPEN R20.30 IPR; R20.30 IPR
SELO DIGITAL: AJX26888-KYET
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>
 YIAGO DIONÍSIO DA SILVA - AUXILIAR

YIAGO DIONÍSIO DA SILVA
 SORITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 09:41 SOB Nº 20203988051.
 PROTOCOLO: 203988051 DE 01/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001905872. NIRE: 25200424239.
 LEJ TRANSFER LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/05/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

50

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1 – VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife/PE, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1981, portador da cédula de identidade RG nº. 5.170.865 SSP/PE expedida em 16/11/1999 e do CPF nº. 030.668.254-00, residente e domiciliado à Av Getulio Vargas, nº. 109, Apto. 104 – Bairro: Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-240 – PB; e

2 – ANANIAS COUTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, solteiro, empresário, nascido em 03/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº. 2.167.710 SSP/PB expedida em 19/12/2002 e do CPF nº. 008.000.244-78, residente e domiciliado à Av. São Judas Tadeu, nº. 388 – Bairro: Rangel – João Pessoa – CEP: 58.070-100 – PB;

Únicos sócios da empresa **L & J TRANSFER LTDA**, com sede na Rua Diogo Velho, nº 140 - Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.046.164/0001-07, registrada na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o Nire n.º 25200424239, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 3.000 (Tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando assim, R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), para o sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ANANIAS COUTO DOS SANTOS** declara haver recebido neste ato a importância de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) do sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, conforme a cláusula 1ª, assim como haver recebido todos os direitos e haveres sociais perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem da sociedade e nem doscessionarios dando plena, geral e irrevogável quitação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real).

§ 2º O sócio remanescente **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA**, já qualificado, permanecerá como sócio único da sociedade, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período deverá observar a recomposição do quadro societário, sua transformação do registro de sociedade ou extinção, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

§ 4º A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio remanescente com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

§ 5º O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 6º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pelo sócio – administrador.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COM NOME EMPRESARIAL**

L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ nº. 07.046.164/0001-07
NIRE nº. 25200424239

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital que permanece inalterado é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	150.000 quotas	R\$	100%
Victor Leonardo R. da Silva		150.000,00	
TOTAL	150.000 quotas	R\$	100%
		150.000,00	

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta alteração, a sociedade terá como nome de fantasia: Master Transfer.

CLÁUSULA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Diogo Velho, nº. 140 – Centro – João Pessoa – CEP: 58.013-110 PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	150.000 quotas	R\$	100%
Victor Leonardo Ribeiro da Silva		150.000,00	
TOTAL	150.000 quotas	R\$	100%
		150.000,00	

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio Victor Leonardo Ribeiro da Silva, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este presente instrumento.

João Pessoa (PB), 12 de Maio de 2023

Victor Leonardo Ribeiro da Silva
Socio - Administrador

Ananias Couto dos Santos
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

56

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEJ TRANSFER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00800024478	ANANIAS COUTO DOS SANTOS
03066825400	VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 10:39 SOB N° 20249699761.
 PROTOCOLO: 249699761 DE 17/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307574495. CNPJ DA SEDE: 07046164000107.
 NIRE: 25200424239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
 LEJ TRANSFER LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3170865 SSP PE

CPF: 070.668.254-00 DATA NASCIMENTO: 21/05/1981

FILIAÇÃO: CICERO LUIZ DA SILVA
 BERNADETE RIBEIRO DE LIMA S
 ILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01262011513 VALIDADE: 07/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 09/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 81436086716
 PB041641078

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1851056094


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.046.164/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2004
NOME EMPRESARIAL L & J TRANSFER LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER TRANSFER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO VELHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 58.013-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gerenciamastertransfer@hotmail.com		TELEFONE (83) 3222-7880/ (83) 3513-8072
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **09:10:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.046.164/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2004
NOME EMPRESARIAL L & J TRANSFER LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO VELHO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 58.013-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO gerenciamastertransfer@hotmail.com	TELEFONE (83) 3222-7880/ (83) 3513-8072	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 09:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & J TRANSFER LTDA.
CNPJ: 07.046.164/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:16 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **DA36.F275.29B6.1042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

61

CERTIDÃO

CÓDIGO: 29A1.AAF5.1A9C.A3DA

Emitida no dia 09/04/2025 às 09:53:15

Nome Empresarial:

LEJ TRANSFER LTDA

Endereço:

DIOGO VELHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.143.428-2

Número:

140

Complemento:

CEP:

58013-110

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


07.046.164/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62 Data: 09/04/2025 Hora: 09:55
--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 2025/057319	Nº de Controle de Autenticação 561.373.541.563
-----------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07046164000107		Nome do Contribuinte LEJ TRANSFER LTDA				
Endereço RUA DIOGO VELHO			Número 00140	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013110	Cidade JOAO PESSOA			UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 93482-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 09/04/2025 09:55:45

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.046.164/0001-07
Razão Social: L E J TRANSFER LTDA ME
Endereço: R DIOGO VELHO 140 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040421291439651914

Informação obtida em 09/04/2025 09:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Certidão n°: 8580746/2025

Expedição: 14/02/2025, às 08:53:16

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & J TRANSFER LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.046.164/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

65

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	28/08/2014 Portaria 01388/2014/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento -
16.143.428-2	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
LEJ TRANSFER LTDA		
NOME FANTASIA		
MASTER TRANSFER		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
07.046.164/0001-07	2520042423-9	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R DIOGO VELHO	140	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58013-110	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4729-6/99	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1412-6/01	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	

TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	27/10/2004
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	14/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502140855513893	14/02/2025 08:55:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

67

Insc. Muni.: 934828

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

14/02/2025 08:54:43

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 934828	Nome/Razão Social LEJ TRANSFER LTDA	
CPF/CNPJ 07.046.164/0001-07	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade TECIDOS, CONFECCOES, CALCADOS OU ESPORTES	
Nome Fantasia MASTER TRANSFER	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 26/10/2004	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA DIOGO VELHO	Número 00140	CEP 58013-110	APT. / SALA	BLOCO
Bairro CENTRO	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO VAREJISTA
Atividade TECIDOS, CONFECCOES, CALCADOS OU ESPORTES	Atividade CNAE Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4781400

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1813001	Impressão de material para uso publicitário
1813099	Impressão de material para outros usos
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não
4743100	Comércio varejista de vidros
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

68

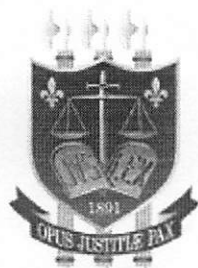
Insc. Muni.: 934828

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

14/02/2025 08:54:43

4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4782201	Comércio varejista de calçados
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

SÓCIOS	
NOME	CARGO
VICTOR LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.046.164/0001-07

Razão Social: L&JTRANSFER LTDA

Nome Fantasia: MASTER TRANSFER

Certidão emitida às 10:47 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **byTv.IQxS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 16:55:35 foi protocolizado o documento sob o N° 61132/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Número do Contrato: 000000452025

Data da Publicação: 28/04/2025

Data da Assinatura: 28/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 44.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA PB

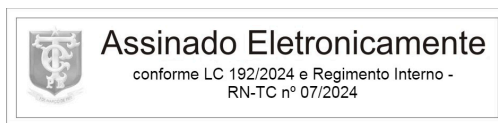
Contratado (Nome): L&J Transfer Ltda - ME

Contratado (CNPJ): 07.046.164/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	63c59e8582e5542b2ec92a876868c8a6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	052872bb03d93ba1b183a82f54f8643d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	821189087cd55d118c99ca68896fe62e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	63c59e8582e5542b2ec92a876868c8a6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e3c4cb55da4cfd1a72fc7d7374c3d05c

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 61131/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

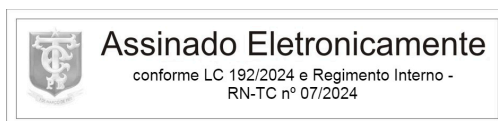
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 16:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61132/25 ao Documento 61131/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61131/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 47	63c59e8582e5542b2ec92a876868c8a6
Comprovante de publicidade	48 - 58	63c59e8582e5542b2ec92a876868c8a6
Designação do gestor do contrato	59	e3c4cb55da4cfd1a72fc7d7374c3d05c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	821189087cd55d118c99ca68896fe62e
Comproventes de regularidade da contratada	61 - 97	052872bb03d93ba1b183a82f54f8643d
RECIBO PROTOCOLO	98	5dff28b720e439d303d34ee6bc0dca1e

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB